



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Administrando para o povo

LEI Nº 1852, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

1 – 1 (um) Médico Clínico Geral padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.216,86 (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0801.10.301.0001.2028-339004000000- Contratação por tempo determinado (311).

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20 de abril de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 – 2417
E-mail: mvianaobras@gpsnet.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Administrando para o povo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissional da área da saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de Cálculo para Contratação

01 Médico (a) - Padrão 16 - Classe A - 20hs

Remunerações	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	Somatório
Salário Básico	2.216,86	2.216,86	2.216,86	2.216,86	2.216,86	2.216,86	13.301,16
13º Salário Proporcional						1.330,12	1.330,12
Férias Proporcionais						1.330,12	1.330,12
1/3 Férias Proporcionais						443,37	443,37
Insalubridade (20%)	443,37	443,37	443,37	443,37	443,37	443,37	2.660,22
Periculosidade (0%)							
Outros (Difícil Acesso)							
INSS Patronal	602,28	602,28	602,28	602,28	602,28	903,41	3.914,79
Somatórios	3.262,51	3.262,51	3.262,51	3.262,51	3.262,51	6.667,25	22.979,78

Manoel Viana-RS, 05 de Abril de 2010.